



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

AJUDA MEMÓRIA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA CONSULTIVA TEMÁTICA SOBRE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS

26 de outubro de 2016

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 814

Abertura e Introdução

A primeira reunião da Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis (CCT-CDRNR) da Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+) teve início às dez horas e quinze minutos do dia vinte e seis de outubro de 2016 no Ministério do Meio Ambiente em Brasília-DF. Estavam presentes:

Nome	Instituição
Coordenadoras	
Ana Luiza Champloni	Ministério da Fazenda – MF
Leticia Guimarães	Ministério do Meio Ambiente – MMA
Membros da CONAREDD+	
Luiz de Andrade Filho	Ministério das Relações Exteriores – MRE
Marco Aurélio Araújo	MF
Membros da CCT-CDRNR	
Alessandra Cardoso	Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC
Aloisio Lopes Pereira de Melo	Ministério da Fazenda
Álvaro Carrara	Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas/CAANM
Ana Carolina Barchesi	Fundação Banco do Brasil
André Costa Nahur	WWF Brasil
Christina Fischer	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
Daniela Baccas	Fundo Amazônia
Daniel Soero	Fundo Amazônia
Elaine Corsini	Gabinete de Assuntos Estratégicos do Estado do Mato Grosso - GAE/MT
Jean Rodrigues Benevides	Caixa Econômica Federal
Leonardo Geluda	Funbio
Lidiane Rocha de Oliveira Melo	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC
Luiza Muccillo	Ecoa Consultoria Socioambiental
Maira Smith	Fundação Nacional do Índio- Funai



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

Pedro Soares	Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - Idesam
Plinio Ribeiro	Biofílica
Priscila Zeraik de Souza	Climate Policy Initiative / PUC-Rio
Ronaldo Seroa da Motta	Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Rubens Pereira Brito	Secretaria de Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Estado do Tocantins – SEMARH/TO
Vicente Guadalupe	Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA
Secretaria Executiva da CONAREDD+	
Antonio Carlos M. Sanches	MMA
Monique Ferreira	MMA

14

15 **Apresentação dos Representantes da CCT-CDRNR**

16 Leticia Guimarães, coordenadora da CCT-CDRNR, deu as boas-vindas aos presentes e fez
17 breve introdução sobre o mandato da CCT-CDRNR e o da CONAREDD+. A seguir, a
18 proposta de agenda foi apresentada e aprovada. Uma rodada de apresentação foi
19 realizada com os membros apresentando também a sua relação e experiência com
20 REDD+ e as suas expectativas para os trabalhos da CCT-CDRNR.

21



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

22 **Agenda**

Horário	Tema
10h00	Início dos trabalhos da CCT-CDRNR - Apresentação das instituições coordenadoras: Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Ministério da Fazenda (MF)
10h30	Apresentação dos Representantes da CCT-CDRNR
11h00	Apresentação e debate sobre REDD+ na UNFCCC e financiamento (Secretaria Executiva da CONAREDD+)
13h00	Intervalo para o almoço
14h00	Referencial normativo que orienta os trabalhos da CCT-CDRNR *
15h00	Validação do Plano de Trabalho *
17h00	Encaminhamentos
18h00	Encerramento

23 * a agenda aqui transcrita já reflete a inversão de pauta entre esses dois itens, que foi acordada no
24 período da tarde.

25

26 Houve breve exposição sobre os objetivos principais da CCT-CDRNR: apoiar a definição,
27 por parte da CONAREDD+ de diretrizes, regras e critérios para: 1. elegibilidade para
28 acesso a pagamentos por resultados REDD+ alcançados pelo País e reconhecidos pela
29 Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em
30 inglês); 2. captação, por entidades elegíveis, de recursos de pagamentos por resultados
31 REDD+; 3. uso de recursos de pagamentos por resultados REDD+ captados pelas
32 entidades elegíveis; e 4. distribuição de benefícios.

33

34 **Apresentação e debate sobre REDD+ na UNFCCC e financiamento (Secretaria Executiva** 35 **da CONAREDD+)**

36 Antonio Sanches, da Secretaria Executiva da CONAREDD+, realizou [apresentação sobre](#)
37 [REDD+ na UNFCCC, a Estratégia Nacional para REDD+ e o contexto de atuação da CCT-](#)
38 [CDRNR](#). A apresentação teve o intuito de promover alinhamento inicial sobre os
39 conceitos que compõem a base para os trabalhos da CCT-CDRNR.

40 **Principais pontos discutidos:**



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

41 *Possibilidade de pagamentos por resultados de REDD+ serem utilizados para fins de*
42 *compensação de emissões (offsetting) e a possibilidade de a CCT-CDRNR considerar a*
43 *expansão do escopo de implementação de REDD+ para além do que é previsto sob a*
44 *UNFCCC.*

45 A coordenação esclareceu que o mandato estabelecido para a CONAREDD+ pelo
46 Decreto 8576/2015 é de implementar REDD+ dentro dos parâmetros estabelecidos sob
47 a UNFCCC e afirmou que REDD+ não está incluído no escopo estabelecido para o MDL.
48 Esclareceu ainda que a CCT-CDRNR não tem mandato para avaliar uma eventual
49 ampliação do escopo de implementação de REDD+.

50 *Status da operacionalização do apoio a REDD+ pelo Fundo Verde para o Clima (GCF, na*
51 *sigla em inglês) e o processo de avaliação das propostas que serão submetidas pelo*
52 *Brasil ao GCF e o papel das CCT nesse processo foram também tema de discussão.*

53 A coordenação realizou informe sobre a 14ª reunião do Conselho do Fundo, relativos à
54 operacionalização do apoio a REDD+ pelo GCF. O Secretariado deverá desenvolver um
55 programa piloto para a operacionalização de pagamentos por resultados de REDD+, que
56 deverá ser objeto de deliberação do Conselho em sua 16ª reunião, que ocorrerá em
57 março de 2017. Esclareceu ainda que as CCT não irão avaliar propostas de projetos ao
58 GCF.

59 *O processo de revisão do Decreto nº 8.576/2015, que estabeleceu a CONAREDD+. Alguns*
60 *membros afirmaram que o Decreto deveria estar em concordância com o disposto no*
61 *Art. 41 do Código Florestal, Lei nº 12.651/2012.*

62 A coordenação afirmou que o MMA está preparando uma proposta de revisão do
63 Decreto 8.576 com vistas a ampliar a participação de atores da sociedade civil na
64 CONAREDD+. Afirmou ainda que o Decreto da CONAREDD+ encontra respaldo legal na
65 Política Nacional sobre Mudança do Clima, Lei 12.187/ 2009 e não no Código Florestal.
66 A regulamentação de dispositivos do Código Florestal está sob a responsabilidade de
67 outros órgãos do governo federal, como o Serviço Florestal Brasileiro.

68 *O papel da Matriz de Impacto de políticas pública proposta pela ENREDD+.*

69 A coordenação explicou que o principal papel da Matriz de Impacto será monitorar a
70 efetividade da implementação das políticas ao longo do tempo, com vistas a possibilitar
71 ajustes capazes de proporcionar melhores resultados. Os resultados dessa análise
72 poderão também informar a tomada de decisão quanto ao uso de recursos.

73 *A atuação da CCT-CDRNR nas questões relacionadas ao uso dos recursos captados e à*
74 *distribuição de benefícios. O escopo de atuação da CCT-CDRNR parece não contemplar*
75 *discussões sobre instrumentos de financiamento que seriam fundamentais para a efetiva*
76 *implementação da ENREDD+.*



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

77 A coordenação afirmou que a atuação consistirá na proposição de diretrizes, de modo a
78 permitir que Estados e doadores tenham liberdade para contemplar suas prioridades e
79 para adotar os arranjos que julgarem mais adequados. Quanto aos instrumentos
80 econômicos, afirmou que deverão ser abordados quando da discussão das diretrizes
81 para a aplicação e o uso dos recursos. Acrescentou ainda que a 4ª fase do Plano de Ação
82 para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia prevê um novo eixo
83 dedicado a instrumentos normativos e econômicos e que o MMA, em parceria com o
84 Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam), está organizando um seminário
85 sobre instrumentos econômicos que deve ser realizado em novembro de 2016.

86 *Possibilidade de utilização de recursos captados para a implementação da Política*
87 *Nacional para Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI).*

88 A coordenação respondeu que essa é certamente uma das linhas que deverá ser
89 considerada para utilização de recursos e que a ENREDD+ irá apoiar a implementação
90 de políticas que contribuem para os resultados de REDD+, como a PNGATI.

91 *A importância de se considerar diversas fontes para a prospecção de pagamentos por*
92 *resultados de REDD+. A aplicação dos recursos captados deve recompensar pelos*
93 *resultados já alcançados ou investir em esforços para a permanência de resultados e*
94 *para a obtenção de novos resultados. A possibilidade de haver competição em uma*
95 *disputa entre os Estados pela obtenção de doações.*

96 A coordenação afirmou que tanto a recompensa pelos esforços realizados quando o
97 apoio a investimentos que contribuem para a permanência e para obtenção de novos
98 resultados devem ser contemplados. Quanto à possibilidade de competição, afirmou
99 que as instâncias de governança da ENREDD+ não possuem controle sobre essa questão,
100 que depende, em grande medida, da percepção dos doadores com relação a capacidade
101 de execução dos potenciais beneficiários.

102 *Sugestão para que houvesse uma discussão inicial acerca de quem seriam os potenciais*
103 *doadores e quais seriam as suas expectativas, o que poderia auxiliar o planejamento de*
104 *definições futuras que tornem o produto financeiro o mais atraente possível para os*
105 *doadores. Houve ainda uma observação de que a captação e a aplicação dos recursos*
106 *devem ter uma visão de REDD+ que vá além da questão florestal, de modo a considerar*
107 *todas as diferentes cadeias produtivas que tem impacto em REDD+, bem como o*
108 *contexto mais amplo de financiamento climático nacional e internacional.*

109 A coordenação afirmou que a gama de países e programas que já demonstraram
110 disposição para realizar pagamentos por resultados não é tão ampla, com destaque para
111 os governos da Noruega, Alemanha e Reino Unido. Ressaltou, porém, que o
112 desenvolvimento de uma estratégia para a captação de recursos provenientes de



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

113 pagamentos por resultados de REDD+ seria uma possibilidade interessante para os
114 trabalhos da CCT-CDRNR. Por fim, afirmou que a Secretaria Executiva da CONAREDD+
115 providenciará insumos para que essas questões sejam discutidas futuramente e
116 aproveitou para convidar os membros a contribuir para essas discussões com insumos
117 próprios ou outros de que tenham conhecimento.

118

119 **Pausa para o almoço**

120

121 **Referencial normativo que orienta os trabalhos da CCT-CDRNR**

122 Os trabalhos foram reiniciados com uma [apresentação da Coordenação sobre o](#)
123 [referencial normativo que orienta os trabalhos da CCT-CDRNRN, o Decreto 8.576/2015,](#)
124 [a Portaria MMA 230/ 2015 e as Resoluções da CONAREDD+.](#)

125 **Principais pontos discutidos:**

126 *Possibilidade de se utilizar, no âmbito da UNFCCC, REDD+ para a compensação de*
127 *emissões (offsetting) e o posicionamento do governo brasileiro a respeito desta questão.*
128 *Possível conflito entre o Art. 6º do Decreto nº 8.756/2015 e o disposto no Art. 41 do*
129 *Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), acerca de mercados de carbono.*

130 A coordenação reafirmou que no momento não há respaldo, sob a UNFCCC, para que se
131 utilize REDD+ para a compensação de emissões e que o governo brasileiro, juntamente
132 com o de outros países, defende que REDD+ não seja utilizado para compensação de
133 emissões de outros países. Discorreu ainda sobre a argumentação técnica que sustenta
134 essa posição. O posicionamento adotado visa promover integridade ambiental e
135 garantir que todas as Partes contribuam com esforços próprios, sobretudo com relação
136 às fontes de emissões provenientes de combustíveis fósseis que originaram a maior
137 parte das emissões de gases de efeito estufa. Incertezas com relação à mensuração e à
138 permanência dos resultados de REDD+ também reforçam a posição adotada. A
139 coordenação esclareceu que o Decreto nº 8.756/2015 visa regulamentar aspectos
140 relacionados à Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e que a
141 CCT-CDRNR não possui mandato para abordar a regulamentação do Código Florestal.

142 O membro Pedro Soares afirmou que a UNFCCC não limita ou proíbe a compensação de
143 emissões (offsetting) e que a posição contrária à utilização de REDD+ para compensação
144 de emissões, defendida na UNFCCC pelo MMA e pelo MRE, não é compartilhada por
145 todos os membros da CCT-CDRNR.

146



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

147 **Validação do Plano de Trabalho**

148 Ana Luiza Champloni, coordenadora da CCT-CDRNR, apresentou o Plano de Trabalho da
149 CCT-CDRNR. O Plano foi concebido com base no imperativo de se operacionalizar a
150 descentralização da captação de pagamentos por resultados, contemplando
151 inicialmente os Estados amazônicos. O objetivo é diversificar as oportunidades de
152 pagamentos por resultados, testar arranjos e abordagens e proporcionar que mais
153 recursos possam ser aplicados no plano local.

154 **Principais pontos discutidos:**

155 *Questionamentos e observações sobre a necessidade de se definir limites anuais para a*
156 *captação de pagamentos por resultados, sobre a distribuição dos limites e sobre a*
157 *divulgação dessas informações.*

158 A coordenação esclareceu que esses assuntos devem ser abordados de forma mais
159 estruturada nas próximas reuniões da CCT-CDRNR e afirmou que o MMA vem
160 trabalhando no desenvolvimento de uma plataforma digital, Info Hub Brasil, para dar
161 publicidade antecipadamente a documentos e informações sobre REDD+ do Brasil que
162 ainda não tenham concluído o ciclo de mensuração, relato e verificação estabelecido
163 sob a UNFCCC. A coordenação prestou esclarecimento sobre a questão dos princípios
164 para a implementação de REDD+ no Brasil, que passaram a ser discutidos na esfera da
165 CONAREDD+.

166 *Entidades elegíveis a captar pagamentos e a possibilidade da União e dos Estados*
167 *indicarem entidades para realizarem a captação de pagamentos por resultados.*
168 *Considerações sobre a necessidade de se dar maior clareza ao papel de cada ator e aos*
169 *arranjos necessários para a implementação da Fase I de descentralização da captação.*

170 A coordenação respondeu que a União e os Estados devem poder indicar entidades para
171 a captação de pagamentos por resultados em seu nome e afirmou que os arranjos
172 devem ser abordados de maneira mais clara nas próximas reuniões da CCT-CDRNR.

173 *Questionamentos sobre a criação de subgrupos de trabalho, prevista no Plano de*
174 *trabalho apresentado e a pauta proposta para a 2ª e a 3ª reunião da CCT-CDRNR.*

175 Os membros decidiram que a criação dos subgrupos não era oportuna. Houve acordo
176 pela reorganização das pautas para a 2ª e a 3ª reuniões. A 2ª reunião deverá abordar a
177 distribuição de limites de captação de recursos de pagamentos por resultados e a 3ª
178 deverá abordar a elegibilidade de entidades estaduais e de entidades federais. O
179 trabalho das duas reuniões subsidiará a elaboração de uma minuta de Resolução que
180 disponha sobre ambos os temas.



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

181 *Considerações sobre a necessidade de se pensar uma estratégia para captação de*
182 *pagamentos por resultados no contexto mais amplo de financiamento climático, sobre*
183 *necessidade de se considerar a oferta e a demanda por recursos, sobre a definição de*
184 *um valor a ser praticado por tCO₂e e sobre a necessidade de se entender melhor as*
185 *demandas dos potenciais doadores, de modo a tornar o instrumento mais atraente.*
186 *Sugeriu-se ainda a elaboração de um formulário para sondar as expectativas dos*
187 *doadores, com vistas a subsidiar o planejamento das ações de captação.*

188 A coordenação registrou as considerações, que poderão ser melhor abordadas
189 futuramente pela CCT-CDRNR.

190 *Consideração sobre a pertinência de as definições desenvolvidas para a Fase I também*
191 *serem aplicadas para a utilização dos resultados referentes à redução do desmatamento*
192 *no período 2011 – 2015 no bioma Amazônia e para os resultados obtidos no bioma*
193 *Cerrado. Questionamento sobre data estimada para que o Brasil obtenha*
194 *reconhecimento para resultados de REDD+ referentes ao bioma Cerrado.*

195 A coordenação afirmou que o objetivo é aproveitar as definições para as etapas futuras,
196 que ainda levarão em conta as lições que serão acumuladas durante a implementação
197 da Fase I. Informou que o prazo estimado para o reconhecimento de resultados
198 referentes ao bioma Cerrado é 2019.

199 *Questionamentos sobre a relação da ENREDD+ e os projetos de carbono florestal*
200 *estabelecidos no mercado voluntário de carbono, sobre a possibilidade de a CONAREDD+*
201 *se manifestar acerca dessa relação, sobre a contribuição que o setor privado pode*
202 *aportar com investimento em projetos dessa natureza e sobre a possibilidade dos*
203 *Estados apoiarem essas iniciativas com recursos captados com base nos limites de*
204 *captação que poderão receber.*

205 A coordenação afirmou que os Estados, seguindo as diretrizes gerais estabelecidas pela
206 CONAREDD+, terão autonomia para definir a destinação dos recursos captados com
207 base nos limites a eles alocados. Portanto se os Estados decidirem direcionar parte de
208 seu limite a projetos, caberá a eles acompanhar a sua implementação e se
209 responsabilizar pela prestação de informações. Acrescentou que caberá a CCT-CDRNR
210 propor soluções para que se definam as responsabilidades sobre os relatos acerca da
211 utilização dos recursos e sobre o respeito às salvaguardas durante a execução das
212 iniciativas apoiadas. Reiterou ainda que REDD+ é meio de implementação da NDC do
213 Brasil e que não haverá compensação de emissões com pagamentos por resultados de
214 REDD+ no âmbito da UNFCCC.



COMISSÃO NACIONAL PARA REDD+

215 Alguns membros defenderam a possibilidade de se desenvolver projetos inseridos na
216 contabilidade dos estados, com tais projetos sendo habilitados a captar recursos de
217 forma independente.

218 *Questionamentos e debate sobre a possibilidade de a CCT-CDRNR viabilizar a*
219 *participação de membros via teleconferência.*

220 A coordenação afirmou que essa possibilidade seria analisada pelas coordenadoras e
221 pela Secretaria Executiva da CONAREDD+. A coordenação esclareceu ainda que a
222 Secretaria Executiva da CONAREDD+ irá intermediar a comunicação digital no âmbito da
223 CCT-CDRNR.

224 A coordenação fez breve explicação sobre a dinâmica de trabalho da CCT-CDRNR. Os
225 membros receberão documentos-base no momento da convocação das reuniões, com
226 a possibilidade de avaliarem os documentos e considerarem sugestões e insumos
227 adicionais durante o prazo de 30 dias entre a convocação e a realização das reuniões.
228 Os pontos acordados em reunião seriam então consolidados e formatados para a
229 elaboração das minutas de resolução que serão submetidas à apreciação da
230 CONAREDD+. Acrescentou ainda que a Secretaria Executiva tem trabalhado para
231 garantir que haja coordenação e sintonia entre os trabalhos das 3 CCT. Todas as
232 comunicações da CCT deverão ocorrer por meio da Secretaria Executiva.

233

234 **Encaminhamentos:**

235 1- Excluir o produto "a" proposto, *Princípios gerais para pagamentos por resultados de*
236 *REDD+ no Brasil*, do Plano de Trabalho.

237 2- Alterar a pauta da 2ª reunião, que deve agora abordar a distribuição dos limites de
238 captação, e da 3ª reunião, que deve agora abordar critérios para a elegibilidade de
239 entidades estaduais e federais para acesso a pagamentos por resultados.

240 3- Excluir a criação dos subgrupos de trabalho.

241 4- As coordenadoras e a Secretaria Executiva da CONAREDD+ avaliarão a possibilidade
242 de se viabilizar a participação remota de membros nas reuniões da CCT-CDRNR.

243 5- A Secretaria Executiva da CONAREDD+ encaminha aos membros o [Plano de Trabalho](#)
244 [ajustado](#), as apresentações realizadas e os demais documentos relacionados à 1ª
245 reunião da CCT-CDRNR.

246

247 **Reunião encerrada**